

**CONTRATO / PRECATÓRIOS DO  
FUNDEF**

**NÚMERO: 036/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA I LIMA SILVA, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DE CORDA-MA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, com sede administrativa na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA CEP: 65.950-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17; e, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Isaac Martins, nº. 371, Centro, Barra do Corda – MA, CEP: 65.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Abdiel Ramon do Nascimento Junior, nomeado(a) pela Portaria nº 017 de 01 de janeiro de 2021, portador do RG n.º 0594074206-3 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 645.511.483-34, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Falcão, nº. 266, Centro, Barra do Corda/MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa Maria Edivania Pereira da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 029 de 01 de janeiro de 2021, portadora do RG n.º 1.608976 SSP-MA e inscrita no CPF sob o n.º 435.903.813-53, residente e domiciliada na Rua Floripedes Coelho Paços, nº. 637, Inkra, Barra do Corda/MA, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **I LIMA SILVA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 23.422.322/0001-24, com sede estabelecida na R Frederico Figueira, nº. 414, Centro, Barra do Corda/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) Isamor Lima Silva, portadora do RG n.º 027196722004-9 e inscrita no CPF sob o n.º 064.267.273-34, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, nº. 152, Vila Canadá, Barra do Corda/MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2.078/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 123/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Assinado de forma  
digital por ISAMOR  
LIMA  
SILVA:064267  
27334  
Dados: 2023.01.09  
15:06:48 -03'00'

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é registro de preço para contratação de pessoa(s) jurídica(s), para aquisição de material esportivo, para as escolas da rede municipal de ensino de Barra de Corda-MA, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 64.622,44** (sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguidos itens, conforme planilha orçamentária abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL: ESPECIFICAÇÃO: DESENHO: PAINEL 32 GOMOS; COBERTURA: PU COSTURADO A MÁQUINA; CÂMARA: EM BUTIL.	100	UND	WILSON	R\$ 79,14	R\$ 7.914,00
2	BOLA DE FUTSAL: ESPECIFICAÇÃO: COSTURADA À MÃO; CÂMARA EM BUTIL; CALIBRAGEM 9 LIBRAS.	50	UND	TOPPER	R\$ 67,45	R\$ 3.372,50



3	BOLA DE VOLEIBOL: ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE VÔLEI MATRIZADA COM 18 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY; MIOLO SLIP; SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	50	UND	RAINHA	R\$ 78,13	R\$ 3.906,50
4	BOLA DE BASQUETE: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE; CONTA COM CANALETAS QUE PROMOVEM MAIOR CONTROLE E PEGADA; TAMANHO 29.5 POLEGADAS, APROX. 74,93 CM; PRESSÃO ESTIMADA DE 7-9LBS; PARA USO EM TODOS OS TIPOS DE QUADRAS; PESO DE 600 G.	24	UND	VOLLO	R\$ 74,15	R\$ 1.779,60
5	BOMBA PARA CALIBRAS BOLAS: ESPECIFICAÇÃO: BOMBA DE AR DE DUPLO EFEITO COM ADAPTADOR PARA CÂMARAS DE BICICLETA; ACOMPANHAM AGULHAS; PERFIL: PROFISSIONAL.	20	UND	BALLPUMP	R\$ 39,03	R\$ 780,60
6	REDE DE FUTSAL FIO 4MM: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM POLIETILENO(NYLON) DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO PADRÃO 3 X 2,20 X 0,30 X 0,80 COR BRANCA.	30	UND	MATRIX	R\$ 160,53	R\$ 4.815,90
7	REDE P/ FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FIO 4MM: ESPECIFICAÇÃO: (PAR) REDE OFICIAL PARA TRAVE GOL FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM POLIETILENO(NYLON) DE ALTA DENSIDADE, MALHA 16X16. MEDIDA PADRÃO: 7,55M X 2,44M, MODELO: TRADICIONAL.	30	UND	MATRIX	R\$ 320,23	R\$ 9.606,90

8	REDE P/ FUTEBOL SOCIETY FIO 4MM: ESPECIFICAÇÃO: REDE PARA TRAVE GOL DE FUTEBOL SOCIETY CONFECCIONADA EM POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM MALHA 14CM X 14CM, COR BRANCA.	30	UND	MATRIX	R\$ 291,49	R\$ 8.744,70
9	REDES DE VOLEIBOL: ESPECIFICAÇÕES: REDE VÔLEI 1 LONA SUPERIOR SINTETICA COM ARGOLAS PARA FIXAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO(NYLON)100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE FIO 2,2MM NA COR PRETA MALHA 10X10 MEDIDA OFICIAL.	30	UND	OLIST	R\$ 109,09	R\$ 3.272,70
10	REDE DE BASQUETE: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM FIO DE NÁILON COM NÓS CERRADOS QUE OFERECEM MAIS RESISTÊNCIA E MAIOR PODER DE RETENÇÃO; MODELO OFICIAL 2MM; POSSUI 11 ALÇAS; PESO APROXIMADO DE 60G.	24	UND	MAGNUM REDES	R\$ 33,86	R\$ 812,64
11	CHUTEIRA DE CAMPO: ESPECIFICAÇÃO: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): LAMINADO EM MATERIAIS SINTÉTICOS PARA CONFERIR LEVEZA E CONFORTO AOS SEUS PÉS. ENTRESSOLA: EM EVA. SOLADO: COM TREZE TRAVAS E EXCLUSIVA ÁREA DE FLEXÃO, PONTUAÇÃO 35 A 42.	100	Pares	KAPPA	R\$ 82,83	R\$ 8.283,00
15	CAMISA DE GOLEIRO: ESPECIFICAÇÃO: CAMISA TAMANHO M NUMERADA, COMPOSIÇÃO CORPO E DETALHES 100% DE POLIESTER.	30	UND	OURO VERDE	R\$ 50,70	R\$ 1.521,00



17	LUVA DE GOLEIRO: ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO M, COMPOSIÇÃO PALMA 100% POLIESTER E DORSO 100% POLIAMIDA.	30	UND	PENALTY	R\$ 69,96	R\$ 2.098,80
18	TROFEU DOURADO: BASE PRETA 1º LUGAR - 49CM (GRANDE)	30	UND	PSPORT	R\$ 122,27	R\$ 3.668,10
19	TROFEU DOURADO: BASE PRETA 2º LUGAR - 33CM (MÉDIO)	30	UND	PSPORT	R\$ 61,65	R\$ 1.849,50
21	MEDALHA: MALHADA EM METAL COR DOURADA (FRENTE E VERSO), DIÂMETRO DE 50MM, ESPESSURA DE 3MM COM FITA.	150	UND	PSPORT	R\$ 14,64	R\$ 2.196,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 64.622,44</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.1023.2131.0000	2131	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.3.90.30	Precatórios do FUNDEF

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ISAMOR  
LIMA  
SILVA:064  
26727334

Assinado de forma digital por ISAMOR LIMA SILVA:06426727334  
Dados: 2023.01.09 15:08:02 -03'00'



12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA**  
**CNPJ: 06.769.798/000-17**



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barra do Corda - MA, 09 de janeiro de 2023.

  
Pelo **CONTRATANTE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Abdiel Ramon Do Nascimento Junior  
Portaria nº. 017/2021-GAB

  
Pela **CONTRATANTE**  
**COORDENADORA DE RECEITA E DESPESAS**  
Maria Edivania Pereira Da Silva  
Portaria nº. 029/2021-GAB

**ISAMOR LIMA**  
**SILVA:06426727334**

Assinado de forma digital por  
ISAMOR LIMA SILVA:06426727334  
Dados: 2023.01.09 15:08:37 -03'00'

Pela **CONTRATADA**  
**I LIMA SILVA**  
CNPJ: 23.422.322/0001-24  
REPRESENTANTE:  
Isamor Lima Silva  
CPF: 064.267.273-34

**TESTEMUNHAS:**

1. 

CPF: 054.036.353-78

2. 

CPF: 453.106.103-91